



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU
PREVI-JAURU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO
PREVI-JAURU**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove às nove horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Jauru, o Conselho Previdenciário reuniu-se sob a Presidência do senhor Claudio Gonzaga da Silva, verificada a existência de quórum o Presidente declarou aberta a reunião e passou a palavra a senhora Catarina Batista Gestora Previdenciária que informou aos conselheiros os resultados da reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2019. Ao analisar os Resultados da Avaliação Atuarial, observou-se um déficit atuarial no valor de R\$23.672.316,47 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Na oportunidade a Gestora Previdenciária informou que ao comparar o resultado da reavaliação atuarial realizada em Abril/2019 com a realizada em Março/2018 houve um aumento no Déficit atuarial no valor de R\$927.729,55 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Observou que o número de servidores ativos de 263 (duzentos e sessenta três) reduziu para 254 (duzentos e cinquenta e quatro), o número de inativos de 66 (sessenta e seis) diminuiu para 64 (sessenta e quatro) e o número de pensionistas de 22 (vinte e dois) aumentou para 23 (vinte e três), houve uma redução da massa de servidores ativos, entretanto a massa de inativos também reduziu, apesar de ter aposentado dois servidores no período, pois ocorreu o falecimento de 04 (quatro) servidoras inativas, sendo que apenas uma deixou dependente. Além da redução da massa de inativos o fato de ter lançado no sistema o tempo de contribuição de alguns servidores contribuiu para o aumento da compensação previdenciária a receber referente aos servidores ativos no valor de R\$1.132.898,55 (um milhão cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Assim apesar da redução da massa de ativos, não houve um aumento significativo no Déficit, não havendo necessidade de aumentar a alíquota patronal no momento, pois o custo normal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade) ficou definido em 24,67% (vinte e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), conforme discriminado a seguir: Aposentadoria (AID, ATC e COM) – 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), Aposentadorias por Invalidez – 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento), Pensão por Morte de Ativo – 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento), Pensão por Morte de Aposentado – 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento), Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez – 0,10% (dez centésimos por cento), Auxílio Doença – 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), Salário Maternidade – 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento), Auxílio Reclusão – 0,01% (um centésimo por cento), Salário Família – 0,08% (oito centésimos por cento), Taxa Administrativa – 2,00% (dois por cento), o Custo Especial (Suplementar) ficou definido em 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento), totalizando o custo mensal em 33,46% (trinta e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento). Na oportunidade enfatizou que a implementação de políticas públicas, tais como: adoção de medidas de Segurança no Trabalho, Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, realização de Censo Previdenciário, realização de concurso público para substituição dos servidores que saíam, exames médicos admissionais específicos para determinados cargos e perícia médica admissional para aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação poderá contribuir para o equacionamento do déficit atuarial, viabilizando o cumprimento do princípio constitucional. Em seguida o senhor Marllon Ricardo Gomes Pio informou aos conselheiros que estão sendo tomadas as providências necessárias para a realização do concurso público o mais breve possível. Prosseguindo a senhora Catarina Batista informou que diante das alterações na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 que dispõe sobre aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, introduzidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695 de 27 de



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU
 PREVI-JAURU
 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

novembro de 2018, que determina que os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário, deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS. Ainda os regimes próprios de previdência social devem definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. Torna-se imprescindível a certificação de toda a equipe técnica para que possamos gerir os recursos do RPPS com mais eficiência, assim faz-se necessária a criação de gratificação de função aos componentes da equipe técnica e conselheiros do PREVI-JAURU, após a aprovação no CGRPPS ou outro curso equivalente, para certificação visando a estimulação dos servidores na prestação dos serviços ofertados ao Fundo, haja vista a responsabilidade de cada um destes em gerir os recursos disponíveis no PREVI-JAURU. Considerando que a gratificação para o Comitê de Investimentos, foi criada através da Lei Complementar nº103/2014, será necessário efetuar algumas alterações nas atribuições, requisitos para o exercício das funções e forma de custeio, criação de gratificação para a equipe técnica e conselheiros no valor de R\$300,00 (trezentos reais) e “jeton” no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por participação em reunião aos membros do Comitê de Investimento, Presidente e membros do Conselho Previdenciário que não preencherem os requisitos para recebimento da gratificação de função. Informou que as despesas serão custeadas com a taxa de administração, sendo necessária a utilização da reserva administrativa constituídas com as sobras de custeio do exercício de 2018. Informou ainda que está sendo elaborado um projeto de lei para introduzir as referidas alterações na Lei Complementar nº098/2013 e posteriormente será apresentado aos conselheiros para apreciação. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião Eu, Cloter Oliveira Davi, secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Jauru, nove de maio de dois mil e dezenove.


 Marllon Ricardo Gomes Pio
 Gestor do PREVI-JAURU


 Claudio Gonzaga da Silva
 Presidente


 Catarina Batista
 Gestora Previdenciária


 Cloter Oliveira Davi
 Secretário


 Anderson Pavini
 Membro


 Adriano Johnny F. Paes Landim
 Membro


 Luciana Ferreira Mansano
 Membro